

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO
FUNPESP-EXE**

PROCESSO Nº: 000.099/2020
FAVORECIDO: DIREZIONE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
GOVERNANÇA EMPRESARIAL

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020, com fulcro no inciso II do art. 25, combinado com o inciso III do art. 13 da Lei 8.666/1993 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, em favor da DIREZIONE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GOVERNANÇA EMPRESARIAL CNPJ: 16.889.148/0001-69, no valor total de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)**, relativa à prestação do serviço de consultoria especializada em governança corporativa para a prestação de serviços de consultoria à Funpresp-Exe, com o fim específico de emitir análise técnica sobre proposição da Política de Governança de Investimentos - PGI -, que contém os princípios, as diretrizes e as responsabilidades, tanto nos processos de decisão quanto nos processos de execução de investimentos e de desinvestimentos dos recursos garantidores dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

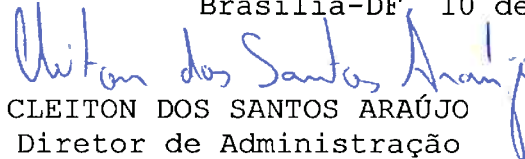
Brasília-DF, 10 de julho de 2020.



ROBERTO MACHADO TRINDADE
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na Política de Alçadas, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 33, de 30/06/2014, **RATIFICO** a decisão da Diretoria de Administração, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/1993. À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 10 de julho de 2020.



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração